

Portaria Inep nº 302 de 8 de Junho de 2016
Publicada no Diário Oficial de 9 de Junho de 2016, Seção 1, pág. 15

A Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Tecnologia em Gestão Ambiental**, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Tecnologia em Gestão Ambiental**.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão Ambiental**, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de **Tecnologia em Gestão Ambiental** bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão Ambiental**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão Ambiental**, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

- I. ético e com responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- II. autônomo na tomada de decisões interdisciplinares que envolvam aspectos ambientais;

- III. colaborativo e propositivo em equipes multidisciplinares no desenvolvimento de políticas, programas e projetos ambientais;
- IV. empreendedor e inovador em tecnologias e processos sustentáveis;
- V. crítico, reflexivo e comprometido com a sustentabilidade ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão Ambiental**, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, elaborar, executar e analisar:
 - a) instrumentos de gestão ambiental;
 - b) laudos, pareceres e relatórios técnicos;
 - c) sistemas de qualidade e gestão ambiental em organizações;
 - d) medidas de prevenção e controle da poluição;
 - e) monitoramento da qualidade ambiental;
 - f) políticas, programas e projetos;
 - g) indicadores de desenvolvimento sustentável.
- II. aplicar legislação pertinente à área;
- III. planejar e avaliar o uso de tecnologias;
- IV. elaborar e interpretar produtos do geoprocessamento.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Tecnologia em Gestão Ambiental**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Gestão de recursos hídricos:
 - a) gestão de bacias hidrográficas;
 - b) ciclo hidrológico;
 - c) disponibilidade hídrica.
- II. Saúde e saneamento ambiental:
 - a) sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: parâmetros e padrões de qualidade;
 - b) gestão de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final;
 - c) saúde pública: controle de vetores, epidemiologia, vigilância e educação em saúde;
 - d) drenagem urbana;
 - e) controle de emissões atmosféricas.
- III. Recuperação de áreas degradadas:
 - a) conservação da água e do solo;
 - b) recomposição vegetal.
- IV. Planejamento urbano e ambiental:
 - a) uso e ocupação do solo;
 - b) zoneamento ambiental;
 - c) estatuto da cidade;
 - d) plano diretor.

- V. Gestão da biodiversidade e áreas protegidas:
 - a) preservação e conservação dos recursos naturais;
 - b) unidades de conservação;
 - c) serviços ambientais.
- VI. Geotecnologias:
 - a) sistema de posicionamento global – GPS;
 - b) sensoriamento remoto;
 - c) sistemas de informações geográficas – SIG.
- VII. Licenciamento ambiental.
- VIII. Avaliação de impactos ambientais:
 - a) avaliação de aspectos e impactos ambientais;
 - b) metodologia de avaliação de impacto;
 - c) medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias;
 - d) caracterização de estudos ambientais.
- IX. Sistemas de gestão integrada:
 - a) sistemas de gestão ambiental e de qualidade: normas, certificação e auditoria.
- X. Mecanismos de Produção mais Limpa – P + L;
- XI. Educação ambiental.
- XII. Economia e marketing verde:
 - a) valoração ambiental;
 - b) rotulagem ambiental.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI